

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023
UPA SANTA PAULA / INDSH

O **INDSH (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano)** é uma Organização Social de Saúde, no âmbito do Contrato de Gestão 054/2022 celebrado com a Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa - PR, responsável pela administração da **UPA SANTA PAULA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.453.830/0027-09, com sede na Rua Nicolau Kluppel Neto, 1645, Contorno, Ponta Grossa - PR, CEP 84061-000, torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito no presente instrumento e seus Anexos.

A Análise da documentação dos proponentes será realizada pela CONTRATANTE, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecido neste Edital.

As Proposta de Preços, definidos neste Edital, deverão ser cotadas na Plataforma Bionexo, data e horário seguintes:

LOCAL: SISTEMA ELETRÔNICO BIONEXO - www.bionexo.com - **ID 280461275**

DATA: de 04/04/2023 até 14/04/2023

HORÁRIO: 14:00h às 17:00h (horário Brasília).

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1 A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** tem por objeto a CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE TIPO **TÉCNICA E PREÇO**, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM **CLÍNICA MÉDICA ADULTO** (CONSULTÓRIO, OBSERVAÇÃO E EMERGÊNCIA) E **PEDIATRIA** (CONSULTÓRIO, OBSERVAÇÃO E EMERGÊNCIA) PARA ATENDER OS PACIENTES DA UPA SANTA PAULA, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 O participante vencedor será responsável pela execução do objeto desta Cotação, pelos preços, prazos, quantidades e condições apresentadas.

2ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO

2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados anexo a plataforma Bionexo com as devidas autenticações bem como a prosta de preço e habilitação.

2.2. A entrega de documentação fora do período estipulado, o mesmo será automaticamente desclassificado.

3ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá ser anexada, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas, numerada e, assinada na última via e rubricada nas demais vias, a seguinte documentação:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. O documento indicado deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.1.2. Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa

3.1.1.3. Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável

3.1.1.4. Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável

3.1.1.5. Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

3.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar.

3.1.1.7. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe, se for o caso, e Prova de quitação da anuidade, em validade.

3.1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da participante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

3.1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

3.1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, em validade.

3.1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, em validade.

3.1.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em validade.

3.1.1.13. Certidão negativa de feitos expedida pelo Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial) da sede da participante.

3.1.1.14. Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal (1º grau), da sede da proponente.

3.1.1.15. Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos, quando aplicável.

3.1.1.16. Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios, quando aplicável.

3.1.1.17. Cópia RG dos sócios

3.1.1.18. Cópia CPF dos sócios

3.1.1.19. Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.

3.1.1.20. Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional (Exemplo: CRM, CRO, COREN), de todos que atuarão na execução do serviço (para serviços médicos e outros vinculados à área assistencial).

3.1.1.21. Cópia do Diploma de nível superior dos sócios (especialmente para serviços médicos).

3.1.1.22. Cópia de Certificado (s) de residência médica e demais especializações dos sócios.

3.1.1.23. Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis.

3.2. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

3.3. As certidões acima referidas deverão ter validade na data de início da sessão, prevista no início deste Edital.

3.4. Ao participante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, os mesmos serão automaticamente inabilitados. Em ocorrendo o fato com a totalidade dos participantes, caberá à Contratante a decisão de concessão de prazo para reapresentação dos documentos.

3.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

3.5.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

3.5.2. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.6. No caso dos subitens **3.5.1.** e **3.5.2.**, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

4ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

4.1. PROPOSTA DE PREÇOS - deverá ser enviado em anexo, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em papel timbrado do concorrente, assinado na última via e rubricado nas demais vias, o seguinte:

4.1.1. Descrição do objeto, na íntegra, de acordo com o Termo de Referência, com a respectiva Qualificação Técnica, Preço Unitário e Global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o objeto desta **COTAÇÃO**;

4.1.2. Prazo de execução do objeto **INDETERMINADO**;

4.1.3. Declaração de que a proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação, exceto para os participantes a apresentarem proposta com prazo de validade superior ao previsto.

4.2. Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

4.3. Não serão aceitas propostas de empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte do **INDSH**;

4.3.2. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos dos documentos que integram a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

4.3.3. Que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4. O critério **básico para efeito de julgamento** será o de **TÉCNICA E PREÇO**, através da **média ponderada das valorizações técnicas e de preço** com base na seguinte equação ($M = P \times p1 + T \times p2 / p1 + p2$), sendo: M = média ponderada, P = preço; T = nota técnica; p1 = peso de preço; p2 = peso de T; devendo a classificação se processar pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, atendidas às peculiaridades previstas neste Edital.

4.5. A melhor proposta será selecionada de acordo com a média ponderada das valorizações técnicas e de preço com base na seguinte equação:

$$M = P \times p1 + T \times p2$$

$$p1 + p2$$

Sendo:

P = preço;

T = nota técnica;

p1 = peso de preço;

p2 = peso de Técnica.

4.6. A nota da avaliação técnica será atribuída conforme os critérios constantes na tabela abaixo:

Período de experiência	
CRITÉRIO: Comprovação experiência pelo primeiro atestado ou contrato celebrado	Pontos:
Não apresentou	0
1 mês a 24 meses	2
24,1 meses a 60 meses	4
60,1 meses a 84 meses	6
84,1 meses a 120 meses	8
Acima de 120,1 meses	10
Experiência Análoga	
CRITÉRIO: N° de contratos atendidos.	Pontos:
Não apresentou	0
1 a 5 contratos apresentados	2
6 a 10 contratos apresentados	4
10 a 14 contratos apresentados	6
15 a 19 contratos apresentados	8
Acima de 20 contratos	10
Capacidade Operacional por especialidade	
CRITÉRIO: N° de horas médicas na especialidade de Clínica Médica	Pontos:
Não apresentou	0
1 a 10.800 horas	2
10.801 a 21.600 horas	4
21.601 a 32.400 horas	5
32.401 a 43.200 horas	6
45.001 a 54.000 horas	8
Acima de 54.000 horas	10

Capacidade Operacional por especialidade	
CRITÉRIO: N° de horas médicas na especialidade de Pediatria	Pontos:
Não apresentou	0
1 a 2.600 horas	2

2.601 a 5.200 horas	4
5.201 a 7.800 horas	5
7.801 a 10.400 horas	6
10.401 a 13.000 horas	8
Acima 13.000 horas	10
Técnica Profissional	
CRITÉRIO: Tempo de experiência do responsável técnico médico da licitante (comprovação perante certificado do CRM)	Pontos:
Não apresentou	0
1 mês a 24 meses	2
24,1 meses a 60 meses	4
60,1 meses a 84 meses	6
84,1 meses a 120 meses	8
Acima de 120,1 meses	10
Técnica de Compliance	
CRITÉRIO: Apresentação de programa de integridade	Pontos:
Não apresentou	0
Apresentou programa conforme especificado	10
Confiabilidade Financeira	
CRITÉRIO: Apresentação de auditoria nas demonstrações contábeis do último exercício fiscal	Pontos:
Não apresentou	0
Apresentou BP auditado conforme especificado	10
AVALIAÇÃO TÉCNICA – TOTAL DE PONTOS	70

4.7. A nota da avaliação referente ao critério preço será atribuída conforme os critérios constantes na tabela abaixo:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
PREÇO	1º MENOR PREÇO	30	30
	2º MENOR PREÇO	20	
	3º MENOR PREÇO	10	
AVALIAÇÃO PREÇO - TOTAL DE PONTOS			30

4.8. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta dos demais participantes.

4.9. Havendo empate entre duas ou mais participantes com notas iguais obtidas através da média ponderada das valorizações técnicas e de preço (item 4.4), a classificação dar-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as demais participantes, vedado qualquer outro processo.

4.10. A decisão mencionada no **item 4.6 deste Edital** só poderá ser definitiva após a homologação do presente procedimento de cotação pela autoridade competente.

4.11. Será aberta somente a proposta de preços da empresa habilitada documentalmente.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que:

4.12.1. Não atendam às exigências do ato convocatório da Cotação;

4.12.2. Cujos preços sejam excessivos, assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores aos valores definidos neste processo ou manifestamente inexequíveis.

4.13. Após análise da melhor proposta o processo será remetido à autoridade competente para homologação do presente procedimento de cotação.

5ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui cotado correrão por conta do Contrato de Gestão 054/2022 com a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

5.2 Esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, seus anexos, propostas de preços e documentação da(s) vencedora(s) farão parte integrante do Processo de Cotação;

6ª CONDIÇÃO: DO CONTRATO

6.1. Este Edital e o Termo de Referência, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o participante vencedor, independente de transcrição;

6.2. O Foro é o da Comarca de Ponta Grossa- PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;

6.3. A adjudicação e homologação do objeto desta Cotação será efetuada mediante ato do Diretor Executivo da UPA SANTA PAULA.

6.4. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

6.5. O contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre o INDSH e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por

qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.6. Considerando acessoriedade ao Contrato de Gestão nº 054/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao contratado, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.7. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

6.8. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do serviço.

7ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS

7.1. Os recursos das decisões proferidas, na presente Cotação, serão processados e julgados na forma do Regulamento Institucional para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público, da entidade.

7.2. Todos os demais participantes serão comunicados sobre o vencedor através de simples comunicado (por meio eletrônico), para usarem de sua faculdade de impugná-lo no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, nos termos deste edital.

7.3. Os recursos serão interpostos perante ao **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / UPAS PG** e dirigidos a CONTRATANTE, por meio eletrônico contratos.upaspg@indsh.org.br e compras.upaspg@indsh.org.br.

7.4. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica na suspensão de fluência do prazo de validade das propostas.

7.5. Os documentos tramitados eletronicamente são de inteira responsabilidade do emitente, cabendo a este a confirmação, por outros meios, da confirmação de seu efetivo recebimento.

8ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

8.1. O prazo admitido para execução do presente objeto será **INDETERMINADO**, conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da ordem de serviço.

9ª CONDIÇÃO: FISCALIZAÇÃO

9.1.A FISCALIZAÇÃO da execução do serviço será exercida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / UPAS PG**, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

9.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Edital, no Termo de Referência, nas Leis, nos Regulamentos, Código de Ética e Conduta, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

10ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente dos serviços prestados, após a prestação dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e preços unitários propostos e mediante análise qualitativa constantes nos Anexos I, II e III do Termo de Referência. Nesta oportunidade, deverá o participante vencedor comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre o objeto;

10.2. Nenhum pagamento isentará o participante vencedor das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

10.3. A inadimplência do participante vencedor quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários, autorizará o INDSH, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do **§ 1º, do art. 31, da Lei nº 8.212/91**.

11ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** reservar-se-á do direito de revogar ou anular esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, no seu todo ou em parte, rejeitar qualquer proposta, sem que caiba ao participante, em nenhum dos casos, assinalados, indenização de qualquer espécie.

11.2. O foro eleito é o da Comarca de Ponta Grossa-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**.

11.3. A adjudicação do objeto desta cotação, observando-se as condições estipuladas no Termo de Referência, seus anexos e proposta do participante vencedor, será após a homologação do resultado desta **COTAÇÃO**.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a Cotação, serão resolvidas de acordo com o Regulamentos Institucionais para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público da entidade, legislações pertinentes.

11.5. Os recursos somente poderão ser interpostos nos e-mails da **CONTRATANTE**, contratos.upaspg@indsh.org.br, compras.upaspg@indsh.org.br, das 09:00 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

11.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

11.7. Qualquer requerimento ou recurso deverá ser entregue na sede Administrativa do **INDSH, localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, Edifício Corporate Center, sala 75, 7º andar, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP: 84040-130**.

11.8. A **CONTRATANTE** comunicar-se-á com os participantes através de comunicados simples com aviso de recebimento entregues utilizando, alternativa ou concomitantemente, recursos tecnológicos disponíveis (e-mail ou Portal Eletrônico).

11.9. Em caso de comunicação dos participantes com a CPC utilizando recursos tecnológicos, a Contratante não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, cabendo ao interessado a utilização dos devidos meios para confirmar o efetivo recebimento do documento.

11.10. É facultada ao **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, em qualquer fase da Cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta Cotação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

11.12. Os casos omissos nesta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** serão discutidos pela Contratane, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** e sua Diretoria.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2023.

DIRETOR EXECUTIVO
UPAS PG/INDSH